

Lei nº 463

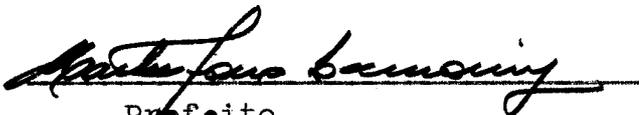
Dispõe sôbre pagamento de luz para o Cruzeiro da Praça de Santa Cruz.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a iluminação do Cruzeiro da Praça de Santa Cruz reconhecida como de responsabilidade da Prefeitura Municipal, para pagamento das contas de luz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de junho de 1967

  
- Prefeito -

---

- Secretária -